

LEI Nº 2.257

Prorroga prazo de vigência de lei.

A Câmara Municipal de Araxá, com a Graça de Deus decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Araxá, autorizada a prorrogar até 31 de dezembro de 1.989, o prazo de vigência da Lei nº 2.089, de 01 de abril de 1.987.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 15 de junho de 1989.

Dr. Waldir Benevides de Ávila - Prefeito Municipal

José dos Santos Domingos - Sec. Municipal de Governo

Luiz Gonzaga Di Mambro - Secretário Auxiliar

